



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exposição de Motivos

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 027/2024, que **“Autoriza o Município da Barra do Quaraí a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para os fins que especifica”**.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a oportunizar realização de atividades conjuntas entre a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e o Município de Barra do Quaraí, buscar alternativas para atendimento das demandas locais nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, turismo, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável, entre outras, associadas à promoção do ensino superior, desenvolvimento de pesquisas, atividades de capacitação e extensão nas diversas áreas do conhecimento.

Tais demandas podem ser atendidas através da atuação e cooperação interinstitucional entre a UNIPAMPA e o Município de Barra do Quaraí, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades locais, regionais e transfronteiriças internacionais. Dentro deste contexto, uma das ferramentas possíveis de materialização dos mesmos é a celebração de instrumentos de cooperação que reflitam as demandas comunitárias e sobre as quais possa haver articulação solidária de esforços para sua superação, como é o caso do Protocolo de Intenções ora proposto.

Parcerias estratégicas podem ser firmadas, no sentido de que seus objetivos correspondam à missão institucional de cada um dos partícipes, contando com as novas possibilidades de cooperação, incluindo outras instituições congêneres e capital social que fortalecemos ao longo de nossas trajetórias e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODSs e a Nova Agenda Urbana.

Por oportuno, ressaltamos que a Tríplice Fronteira Argentina – Brasil – Uruguai, formada pelos Municípios de Barra do Quaraí – Bella Unión – Monte Caseros, é o único ponto instituído por Ato Internacional de Alto Nível, representando um espaço estratégico de inserção, intervenção e inovação nas distintas áreas de ensino, pesquisa e extensão, e cujos espaços devem ser apropriados pelas Instituições de Ensino Superior sediadas na região.

Dentre as propostas iniciais, e a serem definidas em Planos de Trabalho específicos, estão a implantação do Museu de História Natural do Pampa, a Extensão do Curso de Ciências da Natureza e a implantação de um polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, oportunizando a inserção das comunidades da tríplice fronteira, especialmente nas áreas de educação, saúde e meio ambiente.



M



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aproveitando o ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Finalmente, acreditando que é matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, **em Regime de Urgência**.

Atenciosamente,



MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/2024,
de 10 de junho de 2024.

"Autoriza o Município da Barra do Quaraí a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, para os fins que especifica".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, tendo por objetivo propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas visando o desenvolvimento e a realização de pesquisa, ensino e extensão nas áreas científica, cultural e tecnológica, na forma mais conveniente aos partícipes envolvidos, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de junho de 2024.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº XX/2024

“Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí para fins que especifica”.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, instituição federal de educação superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22, com sede no Município de Bagé e endereço à Rua Melanie Granier, nº 51, Bairro Centro, CEP 96400-500, neste ato representada por seu Reitor Prof. Edward Frederico Castro Pessano, brasileiro, professor do magistério superior, residente e domiciliado à Rua Coronel Azambuja, nº 59 / Aptº 104, Bairro Centro, CEP 96400-710, na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de Identidade nº 1075830149 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 825.018.230-87, doravante referida apenas como **UNIPAMPA**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede no Município Barra do Quaraí e endereço à Rua Quaraí, nº 154, Bairro Centro, CEP 97.538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro Maher Jaber Mahmud, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Salustiano Marty, nº 210, Bairro Centro, na cidade de Barra do Quaraí, CEP 97.538-000, portador da Cédula de Identidade nº **3026330591** e inscrito no CPF sob o nº **535.796.740-72**, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**, ajustam o presente **Protocolo de Intenções**, com fulcro nos preceitos de direito público da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e supletivamente nas disposições de direito privado insertas no Código Civil Brasileiro e na legislação complementar, que será regido pelas cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO:

- a) Ser a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí órgão público a quem corresponde tratar da articulação interinstitucional, visando buscar alternativas para atendimento das demandas locais nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, turismo, inovação tecnológica, desenvolvimento sustentável, entre outras;
- b) Ser a UNIPAMPA Instituição Federal de Educação Superior, com o objetivo de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, mediante atuação multicampi na região da metade sul do Rio Grande do Sul.

CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas visando o desenvolvimento e a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pesquisa, ensino e extensão nas áreas científica, cultural e tecnológica, na forma mais conveniente aos partícipes envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - O objeto de que trata a cláusula anterior desenvolver-se-á mediante execução conjunta de tarefas, colaboração temporária de pessoal e uso de equipamentos e instalações, ou prestação de serviços técnicos de uma das partes à outra, oportunizando a troca de experiências e a realização de trabalhos conjuntos entre seus pesquisadores, técnicos, professores e alunos, conforme acordos específicos que serão desenvolvidos;

II - Os Acordos mencionados no inciso anterior deverão fazer referência expressa a este instrumento, estipulando as ações a serem desenvolvidas através de Planos de Trabalho que deverão ser aprovados pelos órgãos de cada partícipe e assinados pelos seus representantes legais;

III - Caso se verifique a necessidade de repasse de recursos financeiros entre os partícipes para a implementação dos objetivos deste instrumento, deverá ser celebrado ajuste específico (Convênio) o qual fará referência expressa a este instrumento, estipulando que as condições gerais ora estabelecidas, farão parte dos mesmos, independentemente de transcrição, obedecendo todos os requisitos legais para a transferência dos recursos;

IV – A celebração de Convênio depende da existência de projeto específico para a execução da tarefa a ser desempenhada, da aprovação pelos órgãos internos de cada partícipe, e, da assinatura de seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Protocolo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, com eficácia a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser alterado e/ou prorrogado através de “Termo Aditivo” e rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito ao outro interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para situações de prorrogação de vigência e de 90 (noventa) dias para demais termos, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à UNIPAMPA, obedecendo o prazo legal, providenciar a publicação do extrato desse Protocolo em seu Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Bagé. Por estarem assim justos e acordados, os



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

partícipes firmam digitalmente o presente Protocolo, perante a presença de duas testemunhas.

Barra do Quaraí, de de 2024.

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO
Reitor da UNIPAMPA

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Barra do Quaraí, 04 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.
Chefe de Gabinete
Parecer Jurídico: 08/2024

A Procuradoria do Município, em análise ao Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Município de Barra do Quaraí e a Universidade Federal do Pampa, que tem por objetivo propiciar condições para a prática de ações conjuntas visando o desenvolvimento e a realização de pesquisa, ensino e extensão nas áreas científicas, cultural e tecnológica, a ser realizada mediante a conjunção de esforços entre os participantes:

Denota-se do Protocolo de Intenções, que o mesmo visa dar condições de viabilidade de eventuais projetos que possam ser desenvolvidos conjuntamente pelo Município com a Universidade, onde cada um deles, quando e se houverem, serão desenvolvidos mediante acordos específicos para sua implementação e desenvolvimento.

Ou seja, trata-se de um Protocolo de Intenções onde as partes expressam a vontade livre e consciente de realizarem projetos conjuntos, os quais estarão sujeitos a análise e aprovação dos órgãos internos de cada partícipe; portanto, absolutamente nenhum projeto será posto em prática sem a devida análise sobre o tema específico e mediante a elaboração e aprovação do plano de trabalho a ser desenvolvido.

Com a formalização do presente, estarão seus partícipes autorizados a desenvolver mecanismos capazes de promover a extensão do ensino nas áreas científicas, cultural e tecnológica, o que sem sobre de dúvidas poderá ser extremamente benéfico a comunidade Barrense.

✉ Rua Quaraí n.º 88 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: secad@barradoquaraí.rs.gov.br /

Home Page: www.barradoquaraí.rs.gov.br

Barra do Quaraí - RS.

Recebido em

04/06/2024

Hamilton



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Por evidente, que mediante a apresentação concreta de um determinado projeto, se proceda a análise de viabilidade e das reais obrigações a serem impostas ao Município.

Assim, a Procuradoria não verifica qualquer óbice a formalização do Protocolo de Intenções a ser firmado pelo Município com a Universidade Federal do Pampa.

Atenciosamente,

Denise Reis Ferreira
Procuradora do Município